

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 62.100/2022 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SF Nº 90008/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 6017.2025/0018389-7

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

OBJETO: Aquisição de Tapetes Personalizados para elevadores e entradas Social, Praça de Atendimento e Protocolo, conforme especificações do Termo de Referência.

Para formação da proposta de preço e inserção na plataforma COMPRASGOV, V.Sª deverá basear-se exclusivamente nos termos e informações do Edital, especialmente nas especificações técnicas dos ITENS e demais condições do Anexo II.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras

UASG 925011 - PMSP - Secretaria Municipal da Fazenda

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/08/2025 às 10h00

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

FASE DE HABILITAÇÃO: Após as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo - Indicação da Unidade

- 1 Embasamento Legal;
- 2 Objeto:
- 3 Condições de Participação;
- 4 Amostra;
- 5 Acesso às Informações e Impugnação do Edital;
- 6 Apresentação da Proposta de Preços;
- 7 Abertura da Sessão e Classificação Inicial das Propostas de Preços;
- 8 Etapa de Lances;
- 9 Modo de Disputa Aberto e Fechado;
- 10 Julgamento;
- 11 Habilitação;
- 12 Fase Recursal:
- 13 Adjudicação e Homologação;
- 14 Preço e Dotação;
- 15 Condições do Ajuste;
- 16 Vigência Contratual;
- 17 Condições de Recebimento e Pagamento;
- 18 Infrações e Sanções Administrativas;
- 19 Disposições Finais.

II ANEXOS

ANEXO I: Minuta de Termo de Contrato

ANEXO II: Termo de Referência **ANEXO III**: Proposta de Precos

ANEXO IV: Modelo Referencial de Declarações

ANEXO V: Modelo Referencial de Declaração de Não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a

Fazenda do Município de São Paulo



PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela Comissão Permanente de Contratações da Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Rua Líbero Badaró, nº 190 – 17º andar – Centro, São Paulo/ SP, Capital, CEP: 01008-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO TOTAL, objetivando a prestação do serviço descrito na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, **pelo acesso ao site** https://www.gov.br/compras, - UASG nº 925011, nas condições descritas neste Edital.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br — Secretaria Municipal da Fazenda.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de Tapetes Personalizados para elevadores e entradas Social, Praça de Atendimento e Protocolo, conforme especificações do Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN DE MEDIDA	QTDE
Lote Único	Tapetes Medidas 2,375 m x 0,955 m	Peça	2
	Tapetes Medidas 2,20 m x 0,88 m	Peça	4
	Tapetes Medidas 1,85 m x 0,74 m	Peça	2
	Tapete Elevador da Praça de Atendimento Medidas indicadas no layout Anexo I item 4	Peça	2
	Tapete Elevadores Sociais Medidas indicadas no layout no Anexo litem 5	Peça	12
	Tapetes emborrachado (Rubberkap) 2,375 m x 0,955 m	Peça	2

2.2. Para formação da proposta de preço e inserção na plataforma COMPRASGOV, V.Sª deverá basearse exclusivamente nos termos e informações do Edital, especialmente nas especificações técnicas dos ITENS e demais condições do Anexo II.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar da licitação, **EXCLUSIVAMENTE**, as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, declarando no campo próprio do sistema sua condição e que:
- a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) Certificado Digital ICP-Brasil.
- **a.1)** As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.
- b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- c) não estejam sob processo de falência;
- c.1) Nos termos do artigo 52, inciso I da Lei Federal nº 11.101/05 e da decisão do E. Superior Tribunal de Justiça no Agravo de Instrumento Especial nº 309.867- ES (2013/0064947-3 Rel. Min. Gurgel de Faria) poderão



participar desta licitação as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômica;

- d) empresas constituídas em forma de consórcio (art. 15 da Lei 14.133/2021);
- e) não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012 e jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça;
- g) não se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):
- g.1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- g.2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- g.3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista:
- **g.4)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria:
- **g.4.1)** As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- g.5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição.
- 3.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.
- **3.3.** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.
- **3.4.** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. AMOSTRA

- **4.1.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:
- a) Tapetes com 14 mm de espessura;
- b) Tapetes com 10 mm de espessura.
- **4.2.** As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Libero Badaró, 190 Centro Histórico/São Paulo, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte da notificação no CHAT durante a sessão no sistema COMPRASGOV, a qual deverá ser agendada com os servidores Vinicius Linnhoff de Aquino Vianna, vlavianna@sf.prefeitura.sp.gov.br, 2873-7863, e Robson Rodrigues dos Santos,



<u>rrdossantos@sf.prefeitura.sp.gov.br</u>, 2873-7513, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

- **4.2.1.** É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.
- **4.2.2.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- **4.3.** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- a) Itens (Tapete de 14 mm): Espessura, cor e qualidade;
- b) Itens (Tapete de 10 mm): Espessura, cor e qualidade.
- **4.4.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema no dia marcado para reabertura.
- **4.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- **4.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela Equipe Técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- **4.7.** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- **4.8.** .Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **5.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar **ESCLARECIMENTOS** ou **INFORMAÇÕES** relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico <u>cpl@sf.prefeitura.sp.gov.br</u>, **com cópia para** fabianaoliveira@sf.prefeitura.sp.gov.br.
- **5.1.1.** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- **5.2.** Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular **IMPUGNAÇÕES** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, eletrônico <u>cpl@sf.prefeitura.sp.gov.br</u>, **com cópia para** <u>fabianaoliveira@sf.prefeitura.sp.gov.br</u>, em seu corpo ou documento anexo.
- **5.2.1.** No ato da apresentação da impugnação **é obrigatório anexar ao e-mail** a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- **5.3.** Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
- **5.4.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.5. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.



- **5.6.** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **5.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, com o **VALOR DO PREÇO TOTAL**, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
- 6.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **6.1.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
- **6.1.3.** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- **6.1.4.** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **6.1.5.** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessárias a prestação dos serviços. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- **6.1.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- **6.1.7.** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS** conforme disposto no **Item 10.7**, de acordo com os formulários que seguem como **Anexo III deste Edital**, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em **I**íngua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador e respectivo cargo na **I**icitante.
- **6.1.8.** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **7.1.** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.
- **7.2.** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.3. Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente.
- 7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.



8. ETAPA DE LANCES

- **8.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- 8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- **8.3.** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo de R\$1,00 (um real)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.4. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **8.5.** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.7.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.8.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **8.9.** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- **8.10.** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- **8.11.** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- **8.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- **8.13.** O licitante mais bem classificado deverá, **no prazo de 2 (duas) hora**, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS**, adequada ao último lance ofertado após a negociação, além dos documentos de habilitação conforme item 11.7.
- 8.14. Encerrada a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- 9.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 9.2. No modo de disputa ABERTO E FECHADO a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.
- **9.3.** Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- **9.4.** Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **9.5.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- **9.6.** Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.



10. JULGAMENTO

- **10.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO TOTAL**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- **10.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.
- **10.3.** É recomendável, nesta fase, que sejam **consultados os cadastros previstos no item 11.8.8**, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.
- **10.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.
- 10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 6.1.7.
- **10.6.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- **10.7.** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta anexar no sistema eletrônico, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pela de desclassificação, a **PROPOSTA DE PREÇO** com o valor do preço final alcançado, e documentos de habilitação conforme item 11.7.
- **10.8.** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- **10.9.** Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preco final alcancado na fase de lances.
- **10.10.** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- **10.11.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o Pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11. HABILITAÇÃO

- **11.1.** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- **11.2.** Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
- **11.2.1.** Sob pena de desclassificação, a licitante, cuja oferta foi aceita, deverá anexar no sistema eletrônico a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a documentação exigida no subitem 11.7, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- **11.3.** A documentação relativa a **Habilitação Jurídica** <u>sempre</u> deverá ser encaminhada pela **l**icitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.



- **11.4.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.7 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
- **11.4.1.** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- **11.5.** Tratando-se de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- **11.5.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- **11.6.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- **11.6.1.** Por meio de aviso lançado no sistema, via "CHAT", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 11.7. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresase-negocios/pt-br/empreendedor;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **11.7.1.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;
- **d.1)** No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativos ao Município de São Paulo, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- g.1) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo do Anexo V.
- 11.7.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.
- **11.7.2.2.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **11.7.2.3.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

11.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples.
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.7.5. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21



- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social conforme inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021;
- **f.1)** Será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab), e no caso da certidão apresentar **percentual inferior** do previsto no art. 93 da Lei 8.213/91, A EMPRESA SERÁ INABILITADA.
- **g)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 11.7.5.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO IV do presente Edital, facultandose a elaboração de declarações individualizadas.
- 11.8. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:
- **11.8.1.** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- **11.8.2.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 11.8.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- **11.8.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **11.8.4.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- **11.8.4.2.** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante
- **11.8.5.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- **11.8.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- **11.8.7.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- **11.8.8.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;



- **b)** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
- c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.qov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes_aspx;
- **d)** Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.ph p?p=9255;
- **e)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;
- **11.8.8.1.** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- **11.9.** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- **11.9.1.** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- **11.9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, que preencha as condições estabelecidas no artigo 1°, §2°, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.
- **11.9.2.** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
- **11.9.3.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.
- **11.9.4.** Após o envio dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **11.9.5.** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. FASE RECURSAL

- **12.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **12.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento, a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, das 08h00 às 17h00, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.1.
- **12.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.



- **12.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- **12.7.** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. PREÇO E DOTAÇÃO

14.1. As cláusulas relativas ao preço e dotação orçamentária são as constantes da minuta de termo de contrato, Anexo I deste Edital.

15. CONDIÇÕES DO AJUSTE

- **15.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo I deste Edital.
- **15.1.1.** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.
- **15.1.2.** Como condição à contratação, ainda, **deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal CADIN MUNICIPAL**, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.
- **15.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 18 deste edital.
- **15.2.1.** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **15.2.2.** O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- **15.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.
- **15.3.1.** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.
- **15.3.2.** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras UASG 925011 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.
- **15.3.3.** Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.



16.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- **17.1.** As cláusulas relativas ao recebimento do objeto e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato. Anexo **I** deste Edital.
- **17.2.** Observar-se-á o quanto disposto na Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2.021 e Decreto nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Capítulo VI, Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- **18.1.1.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;
 e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- **18.2.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- **b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- **18.2.1.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- **18.3.** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 18.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- **18.4.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a execução do contrato, as multas serão aplicadas conforme descrito no Anexo I Minuta Termo de Contrato. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- **18.5.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 157 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.
- **18.5.1.** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- **18.6.** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **18.7.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.



19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro **poderá** sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **19.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.3.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **19.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- **19.4.1.** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- **19.5.** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **19.6.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- **19.7.** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **19.8.** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **19.9.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- **19.10.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- **19.11.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- **19.12.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- **19.13.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- **19.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- **19.15.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- **19.16.** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- **19.17.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade (https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/) e no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.



- **19.18.** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- **19.19.** Qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo II do Edital e as constantes no catálogo afeto ao sistema COMPRASGOV, **PREVALECERÃO PARA TODOS OS EFEITOS AS DO ANEXO II.**
- **19.20.** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos https://www.gov.br/compras/pt-br e https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/.
- **19.21.** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.
- **19.22.** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital Vara da Fazenda Pública para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

FABIANA APARECIDA Assinado de forma digital por FABIANA APARECIDA OLIVEIRA
PEREIRA:

Dados: 2025.09.08 12:55:21

FABIANA A. O. PEREIRA – Pregoeira

Secretaria Municipal da Fazenda - UASG 925011



ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO SF Nº

PROCESSO: 6017.2025/0018389-7

PREGÃO ELETRONICO Nº 90008/2025

OBJETO: Aquisição de Tapetes Personalizados para elevadores e entradas Social, Praça de Atendimento e

Protocolo, conforme especificações do Termo de Referência.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo - Secretaria Municipal da Fazenda

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

O Município de São Paulo, por sua Secretaria Municipal da Fazenda, inscrita no CNPJ sob o nº
46.392.130/0001-18, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 190 - Edifício Othon - 17º andar, Centro, São
Paulo/SP, CEP 01008-000, neste ato representado pelo Coordenador da Coordenadoria de Administração,
Senhor DANILO HATSUMURA, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa
, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na
(nome e função no
contratado e CPF), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, adiante
denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos da autorização contida no despacho SEI XXXXX, do
processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições
e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Tapetes Personalizados para elevadores e entradas Social, Praça de Atendimento e Protocolo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN DE MEDIDA	QTDE
Lote Único	Tapetes Medidas 2,375 m x 0,955 m	Peça	2
	Tapetes Medidas 2,20 m x 0,88 m	Peça	4
	Tapetes Medidas 1,85 m x 0,74 m	Peça	2
	Tapete Elevador da Praça de Atendimento Medidas indicadas no layout Anexo I item 4	Peça	2
	Tapete Elevadores Sociais Medidas indicadas no layout no Anexo I item 5	Peça	12
	Tapetes emborrachado (Rubberkap) 2,375 m x 0,955 m	Peça	2

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA

- **2.1.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Líbero Badaró, 190 Centro Histórico, São Paulo SP, a entrega deverá ser agendada com os servidores Vinicius Linnhoff de Aquino Vianna, <u>vlavianna@sf.prefeitura.sp.gov.br</u>, 2873-7863, e Robson Rodrigues dos Santos, <u>rrdossantos@sf.prefeitura.sp.gov.br</u>, 2873-7513.
- **2.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DO FABRICANTE DOS OBJETOS

- **3.1.** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, entrega única.
- **3.2.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de acordo com o arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma do <u>artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.</u>

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O valor total da presente contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$____(___).
- **6.3.** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no edital e seus anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- **6.4.** Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando as dotações orçamentárias nº 17.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.1 e nº 17.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0. do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerarem as dotações do orçamento próprio.
- 6.5. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

- **7.1.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura. nos moldes da Portaria SF 275/2024.
- **7.1.1.** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- **7.1.2.** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
- **7.1.2.1.** Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizandose o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- **7.1.2.2.** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.
- **7.2.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os decorrentes de multas.
- **7.3.** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.



- **7.4.** A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos elencados na Portaria SF 275/2024.
- **7.4.1.** Antes do pagamento a CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.
- **7.4.2.** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- **7.4.3.** A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem **7.4.2**, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- **7.5.**Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- **7.6.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.
- **7.7.** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:
 - a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que a regem;
 - b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
 - d) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
 - e) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
 - f) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação.
- **8.2.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. São obrigações da CONTRATADA:
 - a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a CONTRATANTE pela fiel e integral entrega do objeto de acordo com as condições do Termo de Referência;
 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);
 - d) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos:
 - Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
 - f) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- **9.2.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.
- **9.2.1.** A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela CONTRATADA, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- **10.2.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- **10.3.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido para contratação, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse:
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura
- **10.4.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- **10.5.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa.
- **10.6.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- **a)** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do ajuste, por inexecução parcial do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do ajuste, no caso de rescisão do acordo, por culpa da CONTRATADA, inclusive por inexecução total do contrato, devida e previamente demonstrada a falta cometida à CONTRATADA;
- d) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por deixar de comunicar à Secretaria a ocorrência de incidente de segurança; deixar de cumprir determinação da Secretaria para corrigir deficiências nos processos de tratamento; realizar transferência de dados da Secretaria a terceiros sem expressa autorização e deixar de cumprir determinação da Secretaria para o exercício de direito de titular de dados;
- e) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do ajuste, por não manter as mesmas condições da contratação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, e na reincidência será aplicado o dobro;
- f) Multa de 3% (três por cento), sobre o valor total do ajuste, por descumprimento de qualquer obrigação da CONTRATADA para a qual não haja penalidade específica, por ocorrência e, na reincidência, será aplicado o dobro:
- **g)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia sobre o valor total do ajuste, em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos. Após 10 (dez) dias corridos de atraso será considerada inexecução parcial do contrato;



- h) Multa de 1% (um por cento), por dia sobre o valor total do ajuste, em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência do 11º (décimo primeiro) ao 20º (vigésimo) dia corrido. Após o vigésimo dia será considerada inexecução total do ajuste;
- i) Multa de 6% (seis por cento), sobre o valor total do ajuste, por descumprimento dos itens 4.2 e 5.2 do Termo de Referência:
- j) Multa de 6% (seis por cento), sobre o valor total do ajuste, descumprimento dos itens 5.3.1 e 5.3.2 do Termo de Referência.
- 10.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- **10.7.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **10.8.** Caso a CONTRATANTE releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições da contratação.
- **10.9.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.10.** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **10.11.** São aplicáveis à presente contratação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- **10.12.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.13. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- **10.14.** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.
- **10.15.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- **10.16.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- **10.17.** Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- **11.1.** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e das demais normas complementares aplicáveis
- 11.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- **11.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- **11.4.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- **11.5.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais **l**he oferece vantagem.
- **11.6.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **11.7.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº



14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

- **13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DO TRATAMENTO DE DADOS

- **14.1.** As informações que a CONTRATANTE fornecer, a seu exclusivo critério, para fins de execução do objeto contratual, serão mantidas em sigilo pela CONTRATADA e seus prepostos, comprometendo a CONTRATADA a:
- a) Usar as informações para o único propósito de executar os serviços contratados;
- b) Revelar as informações apenas para os membros de sua organização, necessários à condução do serviço contratado e requerer a eles que também mantenham o caráter confidencial dessas informações.
- c) Obrigar-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais", e não fazer uso comercial de quaisquer informações e dados fiscais e tributários relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros, assim como não manter cópias ou arquivos após o término do serviço (dados protegidos pelo sigilo fiscal, conforme art. 198 da Lei Federal n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional).
- **14.2.** As obrigações de confidencialidade previstas no item 14.1 estendem-se aos funcionários, servidores, prestadores de serviços, prepostos e/ou representantes da CONTRATADA.
- **14.3.** A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência deste Contrato e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa contratual prevista neste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- **14.4.** Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo do presente CONTRATO, ou em razão dele, deverão observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela CONTRATANTE.
- **14.5.** Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais no âmbito deste CONTRATO, serão transferidos apenas os dados estritamente necessários para a perfeita execução do objeto contratual, os quais deverão ser utilizadas apenas para tal fim.
- **14.5.1.** O compartilhamento de dados, quando necessário, dar-se-á sempre em caráter sigiloso, sendo vedado à CONTRATADA transferir ou de qualquer forma disponibilizar as informações e os dados recebidos da CONTRATANTE a terceiros sem expressa autorização da CONTRATANTE.
- **14.5.2.** No caso de transferência de dados a terceiros, previamente autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá submeter o terceiro às mesmas exigências estipuladas neste instrumento no que se refere à segurança e privacidade de dados.
- **14.6.** A CONTRATADA deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência deste CONTRATO sempre que determinado pela CONTRATANTE e, com expressa anuência da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:
- a) os dados se tornarem desnecessários;
- b) término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;
- c) fim da vigência contratual.
- **14.7.** A CONTRATADA deverá adotar e manter mecanismos de segurança e prevenção, técnicos e administrativos aptos a proteger os dados pessoais compartilhados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se a proceder às adequações demandadas pela CONTRATANTE com o fim de resguardar a segurança e o sigilo dos dados.



- **14.8.** A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão registrar todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas em razão deste CONTRATO.
- **14.9.** A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, por meio do fiscal do contrato e no prazo máximo de 24 horas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer situação que possa acarretar potencial ou efetivo risco ou dano aos titulares dos dados pessoais, e/ou que não esteja de acordo com os protocolos e normas de proteção de dados pessoais.
- **14.10.** A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE todas as informações e documentos necessários para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta SEÇÃO, permitindo e contribuindo, conforme conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, para eventuais auditorias conduzidas pela CONTRATANTE ou por quem por esta autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- **16.2.** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: Rua Líbero Badaró, nº 190 – Edifício Othon – 17º andar, CEP 01008-000, Centro, São Paulo/SP.

CONTRATADA:

- **16.3.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- **16.4.** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- **16.5.** A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- **16.6.** A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **16.7.** No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme solicitado neste contrato.
- **16.8.** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da CONTRATADA e a ata da sessão pública.
- **16.9.** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos servicos e especialmente aos casos omissos.
- **16.10.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



17.1. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

	São Paulo, datado e assinado digitalmente.	
	Representante legal da CONTRATANTE	
	Representante legal da CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
1-		
2-		



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS - LICITAÇÃO

Processo Administrativo SEI nº (6017.2025/0018389-7)

- 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021).
- **1.1.** Aquisição de Tapetes Personalizados para elevadores e entradas Social, Praça de Atendimento e Protocolo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Tapetes Medidas 2,375 m x 0,955 m	PEÇA	2
2	Tapetes Medidas 2,20 m x 0,88 m	PEÇA	4
3	Tapetes Medidas 1,85 m x 0,74 m	PEÇA	2
4	Tapete Elevador da Praça de Atendimento Medidas indicadas no layout Anexo I item 4	PEÇA	2
5	Tapete Elevadores Sociais Medidas indicadas no layout no Anexo I item 5	PEÇA	12



6	Tapetes emborrachado (Rubberkap) 2,375 m x 0,955 m.	Peça	2
---	---	------	---

1.1.1. Especificação detalhada do objeto:

- 1.1.1.1. Os tapetes devem ser fabricados com filamento de vinil entrelaçado, costado sólido não espumado também em vinil, lavável, não propagador de chamas, antiderrapante, com propriedades microbiológicas que inibem o crescimento de fungos, fixado no costado por fusão térmica durante o processo de produção, personalizados com os dizeres "Secretaria da Fazenda PMSP" em Branco.
- 1.1.1.2. As artes para a confecção dos tapetes, serão fornecidas pela CONTRATANTE, conforme anexos I.
- 1.1.1.3. O tapete descrito no item 1 da tabela, deverá ser confeccionado com uma espessura de 14 mm.
- 1.1.1.4. Os tapetes descritos nos itens 2, 3, 4, 5 e 6 deverão ser confeccionados com a espessura de 10 mm.
- 1.1.1.5. A CONTRATADA deverá realizar todos os ajustes que se façam necessários para os tapetes descritos no item 5 da tabela, para um melhor posicionamento dos mesmos dentro dos equipamentos.
- **1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- **1.3.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- **1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Considerando o estado de conservação do conjunto de tapeçarias presentes nas entradas e no interior dos elevadores do Edifício Othon, bem como o longo tempo de uso e a intensa circulação diária a que são submetidas, observa-se um desgaste acentuado. Essa deterioração compromete não apenas a estética do ambiente, mas também a segurança, a higiene e o conforto dos usuários. Além disso, a manutenção periódica tem

CIDADE DE SÃO PAULO

se mostrado insuficiente para recuperar a aparência e a funcionalidade adequadas, tornando necessária a substituição das peças para garantir a preservação do patrimônio e a valorização do espaço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A solução para a degradação das tapeçarias presentes nas entradas e no interior dos elevadores sociais do Edifício Othon envolve a substituição integral desses

materiais por novos, com alta durabilidade e resistência ao tráfego intenso.

3.2. Os novos revestimentos serão escolhidos com base em critérios técnicos, priorizando materiais de fácil manutenção, resistentes ao desgaste e com propriedades antichamas, conforme as normas vigentes de segurança predial. Além disso, serão considerados aspectos estéticos para manter a harmonia visual do ambiente e melhorar

a experiência dos usuários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações

Sustentáveis.

4.2. Da exigência de amostra

4.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença

será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores

interessados.

4.2.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

a) Tapetes com 14 mm de espessura

b) Tapetes com 10 mm de espessura

4.2.3. As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Libero Badaró, 190 – Centro

Histórico/São Paulo, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação

CIDADE DE SÃO PAULO

oficial da pregoeira na fase de habilitação, sendo que a empresa assume total

responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação

fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.2.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem

justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações

previstas, a proposta será recusada.

4.2.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Itens (Tapete de 14 mm): Espessura, cor e qualidade;

b) Itens (Tapete de 10 mm): Espessura, cor e qualidade;

4.2.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no

sistema.

4.2.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s),

será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo

classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,

sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações

constantes neste Termo de Referência.

4.2.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como

protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica

responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.2.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão

ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (Dez) dias, após o qual poderão

ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.2.11.Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as

condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais

impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando

for o caso.



4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6°, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. Condições de execução

- 5.1.1. A CONTRATADA deverá realizar os ajustes nos tapetes dos elevadores item 5 da tabela, sempre que for necessário.
- 5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (Dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Líbero Badaró, 190 Centro Histórico, São Paulo – SP.
- 5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (Cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2. Materiais a serem disponibilizados

5.2.1. Tapete Medidas 2,375 m x 0,955 m

5.2.1.1. Tapete fabricado com filamento de vinil entrelaçado, costado sólido não espumado também em vinil, lavável, não propagador de chamas, antiderrapante, com propriedades microbiológicas que inibem o crescimento de fungos, fixado no costado por fusão térmica durante o processo de produção espessura mínima de 14,00 mm, personalizado com os dizeres "SECRETARIA DA FAZENDA - PMSP" em branco – com arte final fornecida pela contratante conforme item 1 do Anexo I.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Termo de Referência – Aquisições de materiais – Lei nº 14.133/21 – Licitação Atualização: SETEMBRO/2024



5.2.2. Tapete Medidas 2,20 m x 0,88 m

5.2.2.1. Tapete fabricado com filamento de vinil entrelaçado, costado sólido não espumado também em vinil, lavável, não propagador de chamas, antiderrapante, com propriedades microbiológicas que inibem o crescimento de fungos, fixado no costado por fusão térmica durante o processo de produção espessura mínima de 10,00 mm, personalizado com os dizeres "SECRETARIA DA FAZENDA - PMSP" em branco – com arte final fornecida pela contratante conforme item 2 do Anexo I.

5.2.3. Tapete Medidas 1,85 m x 0,74 m

5.2.3.1. Tapete fabricado com filamento de vinil entrelaçado, costado sólido não espumado também em vinil, lavável, não propagador de chamas, antiderrapante, com propriedades microbiológicas que inibem o crescimento de fungos, fixado no costado por fusão térmica durante o processo de produção espessura mínima de 10,00 mm, personalizado com os dizeres "SECRETARIA DA FAZENDA - PMSP" em branco – com arte final fornecida pela contratante conforme item 3 do Anexo I.

5.2.4. Tapete elevador Praça de Atendimento

5.2.4.1. Tapete fabricado com filamento de vinil entrelaçado, costado sólido não espumado também em vinil, lavável, não propagador de chamas, antiderrapante, com propriedades microbiológicas que inibem o crescimento de fungos, fixado no costado por fusão térmica durante o processo de produção espessura mínima de 10,00 mm, personalizado com os dizeres "SECRETARIA DA FAZENDA - PMSP" em branco – com arte final fornecida pela contratante conforme medidas indicadas no layout no item 4 do Anexo I.

5.2.5. Tapetes Elevadores Sociais

5.2.5.1. Tapete fabricado com filamento de vinil entrelaçado, costado sólido não espumado também em vinil, lavável, não propagador de chamas, antiderrapante, com propriedades microbiológicas que inibem o crescimento de fungos, fixado no costado por fusão térmica durante o processo de produção espessura mínima de 10,00 mm, personalizado com os dizeres "SECRETARIA DA FAZENDA - PMSP" em branco – com arte final fornecida pela contratante conforme medidas indicadas no layout no item 5 do Anexo I.

CIDADE DE SÃO PAULO

5.2.6. Tapetes emborrachado 2,375 m x 0,955 m

5.2.6.1. Tapete confeccionado em borracha expandida de alta absorção de impacto, com características antiderrapante, isolante elétrico, resistente ao uso intenso sem ressecar, não propagador de chamas, na cor preto com cinza, com espessura mínima de 10 mm, medidas indicadas no layout no item 6 do anexo l.

5.3. Prazos

- 5.3.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento, em remessa única.
- 5.3.2. O prazo para a CONTRATADA atender o item 5.1.1 será de 2 (dois) úteis, após a entrega dos tapetes.
- **5.4.** Especificação da garantia contratual exigida e das condições de manutenção e assistência técnica (art. 40, §1°, inciso III, da lei n° 14.133/2021)
- 5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, alínea "f" da Lei n° 14.133/21)

- **6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- **6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. Rotinas de fiscalização contratual

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada de acordo com a atribuições elencadas no art. 120, do Decreto Municipal 62.100/2022, e demais previsões normativas relacionadas.



6.4. Rotinas de gestão contratual

6.4.1. Constituem atividades a serem exercidas pela unidade administrativa responsável pela gestão de contratos todas a atribuições elencadas no art. 118, do Decreto Municipal 62.100/2022, e demais previsões normativas relacionadas.

6.5. Das infrações e sanções administrativas

- 6.5.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
 - 6.5.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
 - a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - **b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 6.5.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido para contratação, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
 - c) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - d) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura
 - 6.5.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 6.5.3. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa
- 6.5.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado
 - **b)** Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do ajuste, por inexecução parcial do contrato.
 - c) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do ajuste, no caso de rescisão do acordo, por culpa da CONTRATADA, inclusive por inexecução total do contrato, devida e previamente demonstrada a falta cometida à CONTRATADA:



- d) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por deixar de comunicar à Secretaria a ocorrência de incidente de segurança; deixar de cumprir determinação da Secretaria para corrigir deficiências nos processos de tratamento; realizar transferência de dados da Secretaria a terceiros sem expressa autorização e deixar de cumprir determinação da Secretaria para o exercício de direito de titular de dados.
- **e)** Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do ajuste, por não manter as mesmas condições da contratação quanto a regularidade fiscal e trabalhista, e na reincidência será aplicado o dobro;
- f) Multa de 3% (três por cento), sobre o valor total do ajuste, por descumprimento de qualquer obrigação da CONTRATADA para a qual não haja penalidade específica, por ocorrência e, na reincidência, será aplicado o dobro
- g) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia sobre o valor total do ajuste, em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos. Após 10 (dez) dias corridos de atraso será considerada inexecução parcial do contrato.
- h) Multa de 1 % (um por cento), por dia sobre o valor total do ajuste, em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência do 11º (décimo primeiro) ao 20º (vigésimo) dia corrido. Após o vigésimo dia será considerada inexecução total do ajuste.
- i) Multa de 6 % (seis por cento), sobre o valor total do ajuste, por descumprimento dos itens 4.2 e 5.2.
- j) Multa de 6 % (seis por cento), sobre o valor total do ajuste, descumprimento dos itens 5.3.1 e 5.3.2.
- 6.5.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 6.5.6. Demais cláusulas relativas às sanções administrativas constarão na minuta do contrato, que será disponibilizada no Edital de Licitação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Dos critérios de aferição e medição para faturamento.

7.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços dispostos neste item, devendo haver o



redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) N\u00e3o produzir os resultados, deixar de executar, ou n\u00e3o executar com a qualidade m\u00ednima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.1.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - 7.1.2.1. O fiscal do contrato irá verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
 - 7.1.2.2. O fiscal do contrato irá atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhála à unidade responsável pela gestão de contratos.
- 7.1.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
 - 7.1.3.1. Não produziu os resultados acordados;
 - 7.1.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 7.1.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Liquidação e pagamento

- 7.2.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, nos moldes da Portaria SF 275/2024.
- 7.2.2. Demais cláusulas relativas às condições de pagamento constarão na minuta do contrato, que será disponibilizada no Edital de Licitação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

CIDADE DE SÃO PAULO

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

- 8.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei Federal 14.133/2021, estarão previstas no Edital de licitação.
- 8.2.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no Edital de licitação, conforme disciplinado na Lei Federal 14.133/2021.
- 8.2.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 8.2.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 8.2.3.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - 8.2.3.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 8.2.3.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

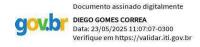


- 9.1.1. Para o valor estimado total da contratação será considerada a pesquisa de preço realizada pela Divisão de Compras e Contratos.
- 9.1.2. A estimativa de preços informada no Estudo Técnico Preliminar refere-se a uma pesquisa prévia inicial, e não servirá como base para reserva orçamentária.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **10.1.** A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- **10.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, datado e assinado digitalmente.



Identificação e assinatura do servidor responsável



ANEXO I

ITEM 1



Tapete 1: 2,375 x 0,955





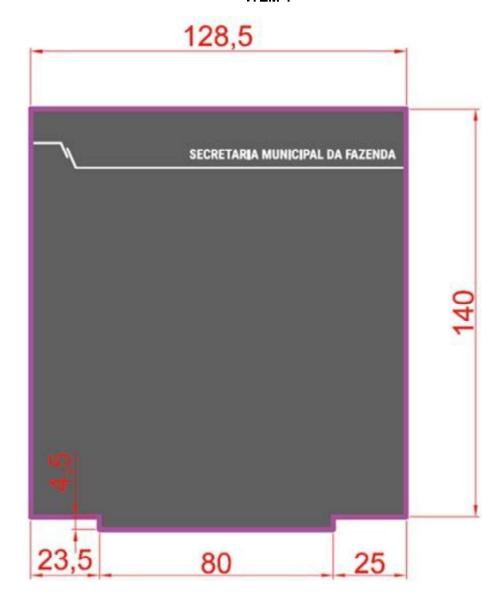
Tapete 2: 2,20 m x 0,88 m





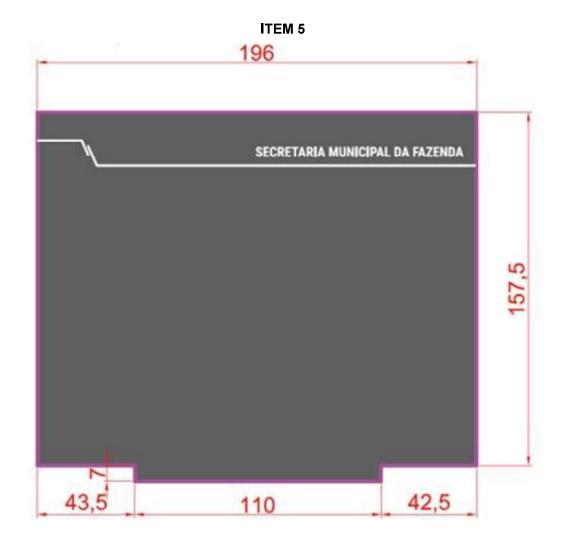
Tapete 3: 1,85 m x 0,74 m





Tapete 4: Elevador Praça de Atendimento





Tapete 5: Elevadores Sociais





Tapete 6: 2,375m x 0,955m

Estudo Técnico Preliminar 34/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 6017.2025/0018389-7

2. Descrição da necessidade

Fornecer à Secretaria material que propicie a preservação dos pisos e diminuição dos desgastes naturais, uma vez que o uso de tapetes / capachos retiram parte dos resíduos dos calçados.

Tapetes desempenham um papel crucial em diversos aspectos, desde a proteção do piso até a segurança e conforto dos usuários. Aqui estão alguns pontos detalhados sobre a necessidade e os benefícios de utilizar tapetes em elevadores:

Proteção do Piso

Os elevadores são áreas de alto tráfego, onde o piso está sujeito a desgaste constante devido ao movimento diário de pessoas e cargas. Os tapetes ajudam a proteger o piso contra arranhões, marcas e outros danos, prolongando a vida útil do revestimento original.

Manutenção da Limpeza

Tapetes em elevadores são eficazes na retenção de sujeira, poeira e umidade trazidas pelos usuários. Isso não só mantém o elevador mais limpo, mas também reduz a frequência e o custo de manutenção e limpeza do piso.

<u>Seguranca</u>

A segurança é uma das principais razões para o uso de tapetes em elevadores. Tapetes antiderrapantes ajudam a prevenir escorregões e quedas, proporcionando uma superfície mais segura para os usuários, especialmente em dias de chuva ou em locais onde há umidade.

Conforto

Tapetes podem aumentar significativamente o conforto dos usuários, proporcionando uma superfície mais macia e acolhedora. Isso é particularmente importante em edifícios residenciais e comerciais, onde o conforto dos moradores e visitantes é uma prioridade.

Redução de Ruído

Os tapetes também atuam como isolantes acústicos, absorvendo o som dos passos e outros ruídos dentro do elevador. Isso contribui para um ambiente mais tranquilo e agradável, especialmente em edifícios com muitos andares e tráfego intenso.

Estética e Personalização

Além de suas funções práticas, os tapetes podem ser personalizados para complementar a decoração do elevador e do edifício. Eles podem incluir logotipos, cores e padrões que refletem a identidade visual do prédio, criando uma impressão positiva e profissional para os visitantes.

Custo-Benefício

Investir em tapetes para elevadores pode ser uma solução econômica a longo prazo. Ao proteger o piso do desgaste e reduzir a necessidade de manutenção frequente, os tapetes ajudam a economizar nos custos de reparo e substituição do revestimento do piso.

Facilidade de Manutenção

Os tapetes são geralmente fáceis de limpar e manter. A maioria dos modelos pode ser aspirada regularmente e lavada conforme necessário, mantendo uma aparência limpa e nova por mais tempo.

Em resumo, os tapetes são essenciais não apenas para a proteção e manutenção do piso, mas também para garantir a segurança, conforto e estética do ambiente. Eles representam um investimento inteligente para qualquer edifício que busca oferecer um espaço bem cuidado e acolhedor para seus usuários.

De acordo com o Guia de Contratações Sustentáveis, deve ser dada preferência à aquisição de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.

O quantitativo apresentado foi estabelecido a partir do histórico de requisições e da verificação da necessidade de troca dos atuais devido ao desgaste por uso.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SF/COADM/DILOG	Diego Gomes Correa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, a descrição dos itens cotados, indicando as medidas e o material ofertado e, ainda, todas as especificações mínimas exigidas.

O critério de julgamento das propostas deverá ser MENOR PREÇO POR ITEM.

No preço proposto, deverão estar inclusos todos os tributos diretos e indiretos, mão de obra e despesas com entregas.

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados.

Os parâmetros/critérios utilizados para julgamento das amostras entregues, quando solicitadas, serão os sequintes:

Verificação das características dos produtos ofertados com os especificados, tais como: material empregado, cor e dimensões solicitadas;

Verificação da conformidade de cada produto ofertado com os requisitos previstos no edital;

As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos;

As amostras recebidas serão devolvidas aos licitantes, que terão o prazo de até 10 (dez) dias corridos para o seu recolhimento, contados da notificação para tal, eximindo-se este Órgão de qualquer ônus pela não retirada no prazo informado.

5. Levantamento de Mercado

Trata-se de itens de contratações frequentes, comumente comercializados no mercado, existindo diversos fabricantes de produtos que atendem às especificações mínimas exigidas pela Secretaria.

Os novos revestimentos serão escolhidos com base em critérios técnicos, priorizando materiais de fácil manutenção, resistentes ao desgaste e com propriedades antichamas, conforme as normas vigentes de segurança predial. Além disso, serão considerados aspectos estéticos para manter a harmonia visual do ambiente e melhorar a experiência dos usuários.

Este levantamento de mercado tem como objetivo fornecer uma análise detalhada sobre o setor de tapetes, destacando os tipos disponíveis, principais marcas, tendências de consumo e faixas de preços. Essas informações são essenciais para embasar decisões estratégicas na aquisição de tapetes para projetos residenciais e comerciais.

Tendências de Mercado

O mercado global de tapetes e carpetes está projetado para crescer a uma taxa composta anual de 5% entre 2025 e 2032. Esse crescimento é impulsionado pela urbanização crescente, aumento da renda disponível e popularidade de projetos de renovação residencial e industrial. Além disso, há uma demanda crescente por tapetes feitos de materiais sustentáveis, como fibras naturais (lã, sisal, juta) e sintéticas (nylon, poliéster).

Tipos de Tapetes

Os tapetes disponíveis no mercado podem ser classificados em diversas categorias, cada uma com características específicas:

- Tapetes Felpudos ou Peludos: Oferecem conforto e maciez, sendo ideais para áreas de relaxamento.
- Tapetes de Sisal: Fabricados com fibras naturais, são duráveis e apresentam uma estética rústica.
- Tapetes Orientais: Conhecidos por seus padrões intrincados e cores vibrantes, são tradicionais e sofisticados.
- Tapetes Geométricos: Modernos e arrojados, com padrões angulares que adicionam um toque contemporâneo aos ambientes.

Preços

Os preços dos tapetes variam conforme o material, tamanho e design. Por exemplo, tapetes de sisal podem custar entre R\$ 2.160,00 e R\$ 6.495,00, enquanto tapetes felpudos variam de R\$ 368,00 a R\$ 17.280,00.

Conclusão

O levantamento de mercado foi realizado por meio de consulta ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e pesquisas no sites de buscas, contudo, em face do objeto da

contratação ter características específicas (medidas específicas), os dados de contratações dos órgãos da Administração Pública encontrados apenas aproximam-se das medidas da atual demanda da Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo-SP.

6. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo trata-se da aquisição de tapetes, tipo capacho personalizado, para entradas e os elevadores da Secretaria Municipal da Fazenda da cidade de São Paulo, que encontram-se desgastados pelo uso.

A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, a descrição dos itens cotados, indicando as medidas e o material ofertado e, ainda, todas as especificações mínimas exigidas.

O critério de julgamento das propostas deverá ser MENOR PREÇO POR ITEM.

Especificação detalhada do objeto:

Os tapetes devem ser fabricados com filamento de vinil entrelaçado, costado sólido não espumado também em vinil, lavável, não propagador de chamas, antiderrapante, com propriedades microbiológicas que inibem o crescimento de fungos, fixado no costado por fusão térmica durante o processo de produção, personalizados com os dizeres "Secretaria da Fazenda – PMSP" em Branco.

As artes para a confecção dos tapetes, serão fornecidas pela CONTRATANTE.

Os tapetes deverá ser confeccionado em 2 (duas) espessuras de 10 mm e 14 mm a depender do Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá realizar todos os ajustes que se façam necessários para os tapetes, para um melhor posicionamento dos mesmos dentro dos equipamentos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		
1	Tapetes Medidas 2,375 m x 0,955 m	PEÇA	2		
2	Tapetes Medidas 2,20 m x 0,88 m	PEÇA	4		
3	Tapetes Medidas 1,85 m x 0,74 m	PEÇA	2		

4	Tapete Elevador da Praça de Atendimento Medidas indicadas no layout Anexo I item 4 do termo de referência	PEÇA	2
5	Tapete Elevadores Sociais Medidas indicadas no layout no Anexo I item 5 do termo de referência	PEÇA	12
6	Tapetes emborrachado (Rubberkap) 2,375 m x 0,955 m.	PEÇA	2

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 29.077,33

A estimativa de preços informada neste instrumento refere-se a uma pesquisa prévia inicial, e não servirá como base para reserva orçamentária, quando deverá ser considerada a pesquisa de preços da Divisão de Compras e Contratos.

Após pesquisa dos contratos no site do PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), foi possível identificar que os valores para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Tapetes conforme contrato 1 e contrato 2 teria um valor mínimo de R\$ 27.500,00 e um valor máximo de R\$39.650,00 a depender das quantidades e modelos, e, além disso, consultamos a 1 empresa que nos encaminhou a proposta com valor de R\$ 20.082,00

Tapetes	Contrato 1	Contrato 2	proposta 1	Media	
Tapetes	27.500,00	39.650,00	20.082,00	29.077,33	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Diante dos fatores apresentados, não fragmentada garante que o projeto seja concluído de maneira eficiente, dentro do orçamento e do cronograma estabelecidos, além de assegurar a qualidade e a funcionalidade esperadas. uma vez que não há o parcelamento ou entrega parcial do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Optar por uma implementação contínua e integrada, sem contratações correlatas e/ou interdependentes, garante eficiência, qualidade e cumprimento do prazo e orçamento. A abordagem não fragmentada é a melhor estratégia para o sucesso do projeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista na PLOA de 2025 com estimativa de valores a serem reservados para N.E., viabilizando a contratação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos com a compra serão os elencados abaixo:

- Troca de tapetes, tipo capachos, das entradas e elevadores da secretaria por seu desgaste natural de uso continuo
- Redução do acúmulo de sujeira e resíduos no interior da secretaria
- Minimização de incidentes causados por piso molhado em dias de chuva.
- Melhoria no visual de entrada da secretaria

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas, pois a solução será implementada de forma contínua e integrada, garantindo eficiência e qualidade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Devem ser atendidos os critérios de Sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

É de responsabilidade da Contratada cumprir a legislação ambiental, para que exista uma gestão sustentável dos serviços, durante toda a prestação dos serviços.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no levantamento de mercado realizado, verificou-se que os preços praticados na pesquisa permanece mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando maior economicidade e eficiência na aquisição do produto, além de garantir conformidade com os princípios da legalidade, vantajosidade e padronização das contratações.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Fiscal de Contrato

VINICIUS LINNHOFF DE AQUINO VIANNA

fiscal suplente

DIEGO GOMES CORREA

Diretor da Unidade Requisitante



PREGÃO ELETRÔNICO SF Nº 90008/2025 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 6017.2025/0018389-7

OBJETO: Aquisição de Tapetes Personalizados para elevadores e entradas Social, Praça de Atendimento e Protocolo, conforme especificações do Termo de Referência.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

Α (empresa)				CNPJ sob no
	, estabelecio , telefone nºs imento dos objetos descritos no Termo de Refer	., e-mail		seguintes preço	, propõe d
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tapetes Medidas 2,375 m x 0,955 m	Peça	2	R\$	R\$
2	Tapetes Medidas 2,20 m x 0,88 m	Peça	4	R\$	R\$
3	Tapetes Medidas 1,85 m x 0,74 m	Peça	2	R\$	R\$
4	Tapete Elevador da Praça de Atendimento Medidas indicadas no layout Anexo I item 4	Peça	2	R\$	R\$
5	Tapete Elevadores Sociais Medidas indicadas no layout no Anexo I item 5	Peça	12	R\$	R\$
6	Tapetes emborrachado (Rubberkap) 2,375 m x 0,955 m	Peça	2	R\$	R\$
	VALOR TOTAL (ITEN	S 1 E 6)			R\$(POR EXTENSO)
deve nas e	formação da proposta de preço e in rá basear-se exclusivamente nos terres especificações técnicas dos ITENS e d	mos e inf demais co	ormaçõe ondições	es do Edital do Anexo I	, especialmente I.
	odos os impostos, despesas e encargos devido reços, em conformidade com o estatuído no Edi	•		çao do contrato	estao inclusos nos
	LIDADE DA PROPOSTA : dias corrid (O INFERIOR A 60 DIAS CORRIDOS).	os contados	a partir da	data da aprese	entação da proposta
	ara efeito de pagamento informamos os dados onta Corrente, em at			Brasi l , Agência nº 51.197/2010	

LOCAL E DATA

Representante Legal/Procurador (Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREGÃO ELETRÔNICO SF Nº 90008/2025 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 6017.2025/0018389-7

OBJETO: Aquisição de Tapetes Personalizados para elevadores e entradas Social, Praça de Atendimento e Protocolo, conforme especificações do Termo de Referência.

ANEXO IV MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Α			in	scrita no CNPJ sob nº				, por i	nterm	édio de seu
representante	-	` ,	. ` ' '		,	. ,	da	Carteira	de	Identidade
nº	e	do CPF	· ոս		_ DEC	LARA:				

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- **8)** Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49.
- 9) Tenho conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

LOCAL E DATA

Representante Legal/Procurador (Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREGÃO ELETRÔNICO SF Nº 90008/2025 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 6017.2025/0018389-7

OBJETO: Aquisição de Tapetes Personalizados para elevadores e entradas Social, Praça de Atendimento e Protocolo, conforme especificações do Termo de Referência.

ANEXO V MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa		_inscrita	no	CNPJ	sob	nº		por
	seu representante legal, Sr					, po	rtador(a) da Carteira de Identi	dade
nº	e do CPF nº			DE	CLAR	A, s	ob as penas da Lei, que não	está
inscrita no Ca	dastro de Contribuintes Mobi <mark>l</mark> iár	ios do M	unic	ípio de :	São P	aulo	o, bem assim que não possui dé	bitos
para com a Fa	azenda deste Município.							

LOCAL E DATA

Representante Legal/Procurador (Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)